



LEI COMPLEMENTAR Nº1458 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera as leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 e dá outras providências, cria os cargos, Coletor de Resíduos, Calceteiro, Pintor, Vigia, Pedreiro, Encarregado de Obras, Operador de Maquinas Leves – Jerico- Ajudante de Serviços Gerais, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Coordenador da Farmácia, ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município mais três cargos de "Vigia".

Parágrafo único: Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município quatro cargos de "Coletor de Resíduos".

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Art. 3º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município um cargo de “Pintor”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 4º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município dois cargos de “Calceteiro”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 5º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município três cargos de “Operador de Maquinas Leves - Jerico”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 6º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município dois cargos de “Encarregado de Obras”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 7º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município dois cargos de “Pedreiro”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 8º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município um cargo de “ Eletricista”.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 9º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município, quinze cargos de Ajudante de Serviços Gerais.

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I e II desta Lei.

§ 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado – contratação temporária - nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 10 Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município, quatro cargos de “Auxiliar Administrativo”.

Art. 11 As leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidas destes cargos, e disposições do Anexo I, II e III desta lei.

Art. 12 Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar via decreto os códigos e denominações dos cargos criados.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Código	Denominação	Nº de cargos	Forma de Provedimento	Escolaridade mínima	Carga Horária
Regulamentado pelo Executivo	Vigia	+03	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica Concurso Público	Nível Fundamental	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Coletor de Resíduos	04	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto. Demonstrar aptidão física para a função.	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Pintor	01	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto. Demonstrar Habilitação para a função.	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Calceteiro	02	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária,	Nível Fundamental Incompleto. Demonstrar	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

			mediante lei específica	aptidão física para a função.	
Regulamentado pelo Executivo	Operador de Maquinas Leves - Jerico.	03	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto. Demonstrar Habilitação para a função de acordo com as normas legais.	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Encarregado de obras	02	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto.	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Pedreiro	02	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto.	40 horas semanais
Regulamentado pelo	Eletricista	01	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação	Curso de formação de eletricista	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Executivo			temporária, mediante lei específica		
Regulamentado pelo Executivo	Ajudante de Serviços Gerais	+ 15	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais
Regulamentado pelo Executivo	Auxiliar Administrativo	+04	PROCESSO SELETIVO/ Simplificado, Concurso Público	Disciplinado nas leis 1290 de 2019 e 917 de 1998	40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO	NATUREZA DO VENCIMENTO
VIGIA	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 1.800,00	Remuneração.
COLETOR DE RESÍDUOS	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 1.836,00	Remuneração
PINTOR	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 2.000,00	Remuneração
CALCETERIO	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 2.200,00	Remuneração
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES- JERICO	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 1.747,00	Remuneração
ENCARREGADO DE OBRAS	Regulamenta do pelo Executivo	R\$2.758,00	Remuneração
PEDREIRO	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 1.800,00	Remuneração
Ajudante de Serviços Gerais	Regulamenta do pelo Executivo	R\$1.381,00	Remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Eletricista	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 2.508,00	Remuneração
AUXILIAR ADMINISTRATIV O	Regulamenta do pelo Executivo	R\$ 1.572,56	Remuneração



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

Coletor de Resíduos	Atribuições	Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, efetuando a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; transportar e recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Pintor	Atribuições	Preparar o material necessário para pinturas em geral; Limpar, lixar e preparar superfícies a serem pintadas, escolhendo os procedimentos e materiais de acordo com o tipo de trabalho a ser executado; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas de acordo com o serviço solicitado; Preparar, se necessário, com massa acrílica, cimento e/ou similar os locais a serem pintados. Fazer tratamento anticorrosivo de estruturas e chapas metálicas, lixando-as e aplicando o produto adequado visando preservá-las contra a ferrugem; Efetuar pintura das superfícies preparadas, inclusive de solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

		Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; definir os materiais a serem utilizados; calcular a quantidade dos mesmos; estabelecer cronograma de execução; providenciar ferramentas; montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas, etc.); limpar as ferramentas, equipamentos e acessórios; manter limpo o ambiente de trabalho; Realizar todo tipo de pintura a mão; revolver; ou qualquer outra técnica necessária; Pintar, montar e preparar enfeites decorativos e similares para datas comemorativas; Efetuar pintura e manutenção de placas de trânsito; Efetuar pinturas de solo, tais como faixa de pedestres; lombadas; acessibilidade, dentre outros; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Calceteiro	Atribuições	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio fio; orientar exercer outras atividades correlatas
Operador de Maquinas Leves – Jerico.	Atribuições	Executar tarefas de operação de maquinas leves como Jericos dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de roçagem, limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com o combustível adequado, o observar o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Executar outras tarefas correlatas.
Encarregado de Obras	Atribuições	Gerenciar a equipe e administrar os recursos da obra para garantir o cronograma de atividades e entrega da construção; gerenciar os imprevistos junto com os superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

		<p>hierárquicos, coordenar a equipe de trabalho de acordo com as solicitações e serviços que têm prioridade naquela etapa da obra. Delegar atividades, organizar os colaboradores por demanda de trabalho, gerenciar materiais e equipamentos; fiscalizar o modo como as tarefas estão sendo executadas, bem como se o tempo gasto com elas é compatível com as exigências técnicas. Controlar os estoques e necessidades de material e equipamento; organizar escalas de trabalho, realizar inspeções nas obras fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas na sua área de atuação; acompanhar e controlar medições de serviços de sua área de atuação; Fornecer relatório e prestar informações aos superiores imediatos, quando solicitado; executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como, aquelas determinadas pelo superior imediato.</p>
Pedreiro	Atribuições	<p>Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedra, acimentados e outros materiais; proceder a orientação e preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes, fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras; instalar aparelhos sanitários; assentar tacos, lambris e outros; fazer instalações hidráulicas e de esgoto; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos Serventes e auxiliares; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Eletricista	Atribuições	<p>Auxiliar na elaboração de projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos; coordenar, fiscalizar ou supervisionar a execução de serviços de rede de energia elétrica, unidades consumidoras e linhas de distribuição; fiscalizar a execução da manutenção de estruturas de linhas de distribuição e redes de energia elétrica; auxiliar na montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.</p> <p>Coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar serviços em prédios públicos, subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, inspecionando, comissionando, construindo e executando manutenção;</p> <p>Auxiliar em montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicação, linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, instalando, substituindo peças e componentes;</p> <p>Fiscalizar e/ou inspecionar ramal de serviço e instalações de unidades consumidoras, vistoriando, aprovando ou reprovando, verificando irregularidades de consumo, analisando e notificando, orientando sobre procedimentos, normas e padrões vigentes;</p> <p>Inspecionar linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, procedendo a levantamentos nos locais, para verificar a existência de invasões;</p> <p>Auxiliar e/ou executar levantamento de dados de equipamentos em linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, inspecionando visualmente ou com instrumentos, possibilitando a elaboração de projetos, diagramas, desenhos e colocando placas de identificação;</p> <p>Auxiliar e/ou elaborar, sob supervisão, projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos de subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, obedecendo normas e padrões;</p> <p>Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, instalando ou substituindo aparelhos de medição, reparando,</p>
-------------	-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

		<p>aferindo e ajustando, testando e ensaiando equipamentos elétricos, coletando e relatando informações e dados técnicos; Controlar a aplicação de materiais nas obras de construção e reformas de prédios públicos municipais, subestações, linhas, e transmissão, linhas em redes de distribuição, relacionando as sobras e devolvendo-as ao setor e solicitando materiais que não foram previstos;</p> <p>Auxiliar e/ou executar manutenção, substituição e calibração de instrumentos de proteção, controle e medição, verificando o funcionamento, corrigindo e/ou substituindo componentes;</p> <p>Executar serviços de montagem, desmontagem, remoção, instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estações de telecomunicação, aparelhos e instrumentos elétricos e eletrônicos e em sistemas de aterramento;</p> <p>Dirigir veículo a serviço da Empresa, quando necessário, conforme regulamentação interna;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas e afins.</p>
--	--	--

Barra Longa 08 de Agosto de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal